



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª - 85ª EMISSÃO - IF Nº 25D1415700**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Período de 08
Meses Findo em 31 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 85ª emissão - Código – IF N° 25D1415700
São Paulo - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 85ª emissão - Código – IF N° **25D1415700** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 08 meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

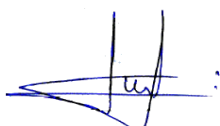
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

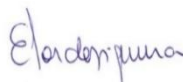
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25D1415700
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 08 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

| ATIVO | Notas | 31/12/2025 |
|--|--------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | 1.162 |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 801 |
| Direitos creditórios | | 361 |
| Operações sem aquisição substancial de risco | 4 | 361 |
| NÃO CIRCULANTE | | 9.863 |
| Direitos creditórios | | 9.863 |
| Operações sem aquisição substancial de risco | 4 | 9.863 |
| TOTAL DO ATIVO | | 11.025 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25D1415700
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 08 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

| PASSIVO | Notas | 31/12/2025 |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | 312 |
| Captação de recursos | | 310 |
| Obrigações por emissão de CRI | 5 | 310 |
| Impostos e contribuições a recolher | | 2 |
| NÃO CIRCULANTE | | 10.713 |
| Captação de recursos | | 9.910 |
| Obrigações por emissão de CRI | 5 | 9.910 |
| Outras obrigações | | |
| Participação residual do cedente | 7 | 803 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 11.025 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25D1415700
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 08 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

| | Notas | Período findo em 31/12/2025 |
|---|-----------|-----------------------------------|
| RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | |
| Juros e atualização de recebíveis | | 1.018 |
| DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | |
| Juros e atualização de CRI | | (1.019) |
| RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | (1) |
| OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS | | |
| Custos da operação | 8 | (72) |
| Prestadores de serviços | 9 | (175) |
| Outras despesas administrativas | | (27) |
| Despesas tributárias | | (17) |
| Resultado financeiro | 10 | 98 |
| Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário | 11 | 194 |
| | | 1 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO
 Série 1ª – IF 25D1415700
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 PERÍODO DE 08 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
 (Em milhares de reais)

| | Período findo em <u>31/12/2025</u> |
|--|---|
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| Recebimento de carteira/aporte | 6 |
| Subscrição de CRI | 10.000 |
| Pagamento de amortização e juros de CRI | (800) |
| Pagamento de cessão | (8.211) |
| Devolução de excedente | (3) |
| Pagamento de impostos | (11) |
| Pagamento a fornecedores | (228) |
| Pagamento de despesas diversas | (11) |
| Pagamento de taxas diversas | (22) |
| Outras entradas/saídas | 1 |
| Receitas financeiras | 105 |
| Despesas financeiras | (25) |
| | <hr/> |
| Caixa líquido proveniente das atividades operacionais | 801 |
| AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 801 |
| | <hr/> |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do período | 801 |
| Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa | 801 |
| | <hr/> <hr/> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABILITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série 1ª (85ª emissão)

Início em 29/04/2025

Término em 22/04/2045

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período

A Alienação Fiduciária de Imóvel, o Aval, Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária Green Village, e o Fundo de Reserva.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de março de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no período apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de dezembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatário para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 85ª emissão da Companhia, sob registro IF 25D1415700, emitidas por Abecker Empreendimento Imobiliário Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Direitos creditórios a vencer

| Faixas | 31/12/2025 |
|-------------------|-------------------|
| Até 30 dias | 37 |
| De 31 a 60 dias | - |
| De 61 a 90 dias | - |
| De 91 a 120 dias | - |
| De 121 a 150 dias | 41 |
| De 151 a 180 dias | 40 |
| Acima de 180 dias | 10.106 |
| Total | 10.224 |

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31/12/2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Emissora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Alienação Fiduciária de Imóvel, o Aval, Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária Green Village, e o Fundo de Reserva.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 22.803 (vinte e dois mil, oitocentos e três)

Prazo de vencimento na emissão: 7.298 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 22.803

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| Ano | Amortização R\$ |
|--------------|------------------------|
| 2026 | 310 |
| 2027 | 465 |
| 2028 | 443 |
| 2029 | 423 |
| 2030 | 403 |
| 2031 | 384 |
| 2032 | 366 |
| 2033 | 349 |
| 2034 | 332 |
| 2035 | 317 |
| 2036 | 302 |
| 2037 | 288 |
| 2038 | 274 |
| 2039 | 261 |
| 2040 | 249 |
| 2041 | 237 |
| 2042 | 226 |
| 2043 | 216 |
| 2044 | 205 |
| 2045 | 4.170 |
| Total | 10.220 |

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período

Em 22 de setembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 11.10.1 do Termo de Emissão e 22.12.1. do Termo de Securitização, caracterizado pelo desenquadramento do Fundo de Despesas, sob as apurações realizadas no período de junho à agosto de 2025. (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional 30 (trinta) dias corridos contados da presente assembleia, encerrando-se, portanto, em 16 de outubro de 2025, para que a Devedora providencie a recomposição do Fundo de Despesas. (iii) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. itens (ii) e (xix) do Termo de Emissão e 17.1. itens (ii) e (xix) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto nas Cláusulas 6.5. do Termo de Emissão e 3.6. do Termo de Securitização, caracterizado pelo não envio do Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, para comprovação da aplicação integral dos recursos e efetivo direcionamento ao reembolso de despesas e desenvolvimento do Empreendimento, correspondentes ao período encerrado em 15 de julho de 2025. (iv) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 9.6. do Termo de Emissão, 20.7. do Termo de Securitização e 4.6. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pelo não envio do Relatório e todas as informações necessárias para possibilitar a elaboração, pelo Servicer, do Relatório Gerencial mensal acerca dos Contratos de Compra e Venda, correspondentes ao período de maio à agosto de 2025. (v) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 8.3.2. itens (iii) e (iv) do Termo de Emissão, 8.1.2. itens (iii) e (iv) do Termo de Securitização e 1.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pelo não envio dos Documentos da Operação devidamente registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou quaisquer órgãos competentes, especificamente sobre os registros dos: (i) Contrato de Cessão Fiduciária – Green Village; e (ii) Ata da Reunião de Sócios da GREEN VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (vi) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na Cláusula 13.1., item (xvi) do Termo de Emissão, caracterizado pelo não envio das certidões negativas de tributos federais, municipais e estaduais, trimestralmente, correspondentes ao período encerrado em julho de 2025. (vii) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na Cláusula 1.7. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pela não celebração do Aditamento Semestral, de modo a atualizar a relação dos Direitos Creditórios, para contemplar; (i) o status das vendas das unidades imobiliárias atualmente em estoque do Empreendimento; (ii) a atualização de Direitos Creditórios decorrentes de Contratos de Compra e Venda que eventualmente sejam distratados; e (iii) a atualização da venda de unidades imobiliárias que foram revendidas após distrato, referente ao período encerrado em junho de 2025. (viii) Caso aprovados os itens (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da presente assembleia, encerrando-se, portanto, em 16 de outubro de 2025 para que a Devedora envie os documentos necessários para cumprimento das obrigações não pecuniárias e providencie a celebração do Aditamento Semestral.

Em 28 de novembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 11.10.1 do Termo de Emissão e 22.12.1. do Termo de Securitização, caracterizado pelo desenquadramento do Fundo de Despesas, sob as apurações realizadas no período de junho à novembro de 2025; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da realização desta assembleia, encerrando-se, portanto, em 28 de novembro de 2026, de modo que, a recomposição do Fundo de Despesas será realizada com recursos advindos do fluxo financeiro dos Direitos Creditórios ou via transferência da Devedora, até que se atinja o montante equivalente à soma dos próximos 3 (três) meses de Despesas recorrentes, calculados mensalmente pela Emissora. Fica consignado que, após o período de carência, o Montante Mínimo do Fundo de Despesas será restabelecido nos termos dos Documentos da Operação. (iii) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 9.6. do Termo de Emissão, 20.7. do Termo de Securitização e 4.6. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pelo não envio pela Devedora, do Relatório Gerencial e todas as informações acerca dos Contratos de Compra e Venda, correspondentes ao período de maio à setembro de 2025. (iv) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. itens (ii) e (xix) do Termo de Emissão e 17.1. itens (ii) e (xix) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 6.5. do Termo de Emissão e 3.6. do Termo de Securitização, caracterizado pelo não envio do Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, para comprovação da aplicação integral dos recursos e efetivo direcionamento ao reembolso de despesas e desenvolvimento do Empreendimento, correspondentes ao período encerrado em 15 de julho de 2025. (v) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas Cláusulas 8.3.2. itens (iii) e (iv) do Termo de Emissão, 8.1.2. itens (iii) e (iv) do Termo de Securitização e 1.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pelo não envio dos Documentos da Operação devidamente registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou quaisquer órgãos competentes, especificamente sobre os registros dos: (i) Contrato de Cessão Fiduciária – Green Village; e (ii) Ata da Reunião de Sócios da GREEN VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (vi) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na Cláusula 13.1., item (xvi) do Termo de Emissão, caracterizado pelo não envio das certidões negativas de tributos federais, municipais e estaduais, trimestralmente, correspondentes ao período encerrado em julho de 2025. (vii) Aprovar, ou não, a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 10.11. item (ii) do Termo de Emissão e 17.1. item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na Cláusula 1.7. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pela não celebração do Aditamento Semestral, de modo a atualizar a relação dos Direitos Creditórios, para contemplar; (i) o status das vendas das unidades imobiliárias atualmente em estoque do Empreendimento; (ii) a atualização de Direitos Creditórios decorrentes de Contratos de Compra e Venda que eventualmente sejam distratados; e (iii) a atualização da venda de unidades imobiliárias que foram revendidas após distrato, referente ao período encerrado em junho de 2025. (viii) Caso aprovados os itens (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até 30 de dezembro de 2025 para que a Devedora envie os documentos necessários para cumprimento das obrigações não pecuniárias e providencie a celebração do Aditamento Semestral.

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2025 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| | 31/12/2025 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 801 |
| Demais ativos atualizados | 10.224 |
| Passivos atualizados | <u>(10.222)</u> |
| | <u>803</u> |

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

| Serviços | Nome | Função | Forma de Remuneração | Período findo em 31/12/2025 |
|---------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Emolumentos da B3 | Brasil Bolsa Balcão | Registrador | Mensal | (5) |
| Escrituração de CRI | Itaú Corretora de Valores S/A | Escriturador | Mensal | (1) |
| Escrituração de CRI | Oliveira Trust DTVM S/A | Escriturador | Eventual | (6) |
| Gestão de operações | Habitasec Securitizadora S/A | Gestor | Mensal | (18) |
| Distribuição | Habitasec Securitizadora S/A | Coordenador líder | Eventual | (3) |
| Agente Fiduciário | Oliveira Trust DTVM S/A | Fidúcia | Eventual | (30) |
| Agente Fiduciário | Oliveira Trust Servicer S/A | Fidúcia | Eventual | (4) |
| Agente Custodiante | Oliveira Trust Servicer S/A | Custódia | Anual | (3) |
| Agente Custodiante | Oliveira Trust DTVM S/A | Custódia | Anual | (2) |
| | | | | <u>(72)</u> |

9. Prestadores de Serviços

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| | Período findo em 31/12/2025 |
| Honorários advocatícios | <u>(70)</u> |
| Assessoria e consultoria | <u>(105)</u> |
| | <u>(175)</u> |

10. Resultado financeiro

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| | Período findo em 31/12/2025 |
| Receita de aplicações financeiras | 105 |
| Despesas bancárias | (1) |
| Floating | <u>(6)</u> |
| | <u>98</u> |

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 08 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 85ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25D1415700

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
